



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8053/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI 4693/2025, ALTERADA PELA LEI Nº 4698/2025  
QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA  
GENÉTICA DO REBANHO BOVINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis nºs 4693, de 02 de julho de 2025 e 4698, de 23 de julho de 2025, decreta:

Art. 1º O **PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO BOVINO**, executado em parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaporé, tem por objetivo melhorar a qualidade do rebanho bovino de leite e corte, contribuindo para o aumento da produção e produtividade no setor agropecuário, gerando incremento da arrecadação do Município e a melhoria da renda e da qualidade de vida dos produtores rurais.

Parágrafo Único: O Programa previsto no *caput* deste artigo consiste na inseminação artificial do rebanho bovino, que será realizado nas propriedades rurais por profissional habilitado e vinculado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaporé, mediante agendamento entre o produtor rural e a entidade supra.

Art. 2º É fixado o valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** por dose de material genético para inseminação artificial, mediante a apresentação de comprovante fiscal de inseminação, sendo o restante do custo de responsabilidade do produtor.

Parágrafo Único: O Programa tem como limite **1.180 (um mil cento e oitenta) inseminações**, que representam **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de **24 de julho de 2025**, data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Município e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
1301	Secretaria M. Agricultura
	Atividade – 2113- Incentivo ao Setor Primário do Município
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 01 de agosto de 2025.

Odair André Rossetto  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8AF-7F5C-D827-1963

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRE ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 01/08/2025 15:58:31 GMT-03:00  
Papel: Prefeito  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ DORIVAL CHIODI (CPF 917.XXX.XXX-72) em 01/08/2025 16:06:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/D8AF-7F5C-D827-1963>